



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE ESCLARECIMENTO PE Nº 90020/2025 - SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, através de sua Comissão de Licitação, instituída por pelo Decreto Municipal nº 2578, de 10 de agosto de 2011, alterado pelo Decreto Municipal nº 3044, de 26 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº 5.610, de 22 de dezembro de 2023, instituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do órgão municipal de Saúde, **esclarece aos licitantes interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025, processo SEI nº 25.29.000010627-0, com disputa programada para o dia 23 de outubro de 2025, às 09h00min, pela plataforma de licitações do COMPRASNET**, que nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Medida Provisória 926/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, esclarece que foi solicitado pedido de esclarecimento, tendo essa Comissão, juntamente com o setor demandante (GEREMO - Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos) apresentado suas manifestações, conforme segue:

Questionamentos – Medsystem Manutenção e Serviços LTDA:

Prezados(as) Senhores(as) da Comissão Permanente de Licitação,

A Medsystem Manutenção e Serviços LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 04.211.341/0001-67, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com o objetivo de solicitar esclarecimentos acerca de pontos do Edital nº 90020/2025, que tratam da composição de custos e valores estimados, visando a correta elaboração da proposta.

Observamos a Cláusula que estabelece o percentual de 30% (trinta por cento) para o custo de serviços eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios sobre o valor do serviço principal de Engenharia Clínica (Item I da composição).

Conforme o Anexo de Estimativa de Preços, os valores mensais estimados para o serviço e para as peças são:

Valor Estimado Mensal do Serviço de Engenharia Clínica (Principal): R\$ 179.415,48

Valor Estimado Mensal de Peças, Partes e Acessórios (Variável): R\$ 76.892,35

Ao aplicarmos o percentual de 30% sobre o Valor Estimado do Serviço Principal (R\$ 179.415,48), o valor de peças e acessórios esperado seria de:

$R\$179.415,48 \times 30\% = R\$53.824,64$

Entretanto, o valor estimado para Peças, Partes e Acessórios apresentado no Anexo é de **R\$ 76.892,35**, o que representa aproximadamente 42,85% do valor estimado para o Serviço Principal.

Considerando a informação expressa no item I da composição de custos: "*I. A composição do valor destinado aos serviços eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios deverá assumir o percentual de 30% sobre o valor a ser cobrado pelo serviço principal de Engenharia Clínica. Neste aspecto, no valor do serviço de Engenharia Clínica não deverá estar computado o custo com serviços eventuais, partes, peças e/ou acessórios.*"

Desta forma, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

O valor estimado para Peças, Partes e Acessórios de **R\$ 76.892,35** deve ser mantido, mesmo excedendo o percentual de 30% estabelecido como regra de composição de custos, ou o valor estimado deve ser ajustado para corresponder a 30% de R\$ 179.415,48, ou seja, **R\$ 53.824,64**?

Para fins de elaboração da Proposta de Preços, o Licitante deve considerar a regra de composição de 30% sobre o valor do serviço principal (conforme Item I), ou o valor estimado nominal de R\$ 76.892,35 (conforme Anexo)?

A elucidação deste ponto é crucial para que a nossa proposta esteja em estrita conformidade com as regras editalícias e para a correta compreensão da base de cálculo para a verba variável.

Respostas aos Questionamentos:

Em resposta ao pedido de esclarecimento ao edital (8302324), referente ao Processo SEI n.º **25.29.000010627-0**, Pregão Eletrônico n.º 90020/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Clínica com a utilização de software de gestão incluindo os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes de segurança elétrica e qualificação dos equipamentos médicos assistenciais e de apoio hospitalares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com fornecimento e reposição de partes, peças, acessórios e materiais necessários ao atendimento do objeto, por um período de 12 (doze) meses, esclarece-se o que segue:

Para fins de **elaboração da Proposta de Preços**, o licitante deverá observar a regra exemplificada no **item 1.1** do edital, transcrita abaixo:

I. A composição do valor destinado aos serviços eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios deverá assumir o percentual de 30% sobre o valor a ser cobrado pelo serviço principal de Engenharia Clínica. Neste aspecto, no **valor do serviço de Engenharia Clínica não deverá** estar computado o custo com serviços eventuais, partes, peças e/ou acessórios.

II. Utilizando o método hipotético, e considerando que o valor dos Serviços de Engenharia Clínica seja de R\$ 10.000,00 acrescentado da verba variável de 30%, o valor Total Geral dos Serviços de Engenharia Clínica seria de **R\$ 13.000,00**.

III. Percentual estimado de 30% para o custo de serviços eventuais, aplicação de partes, peças e acessórios se trata de previsão de gastos podendo ocorrer durante a execução do contrato em casos excepcionais e deverá ser apresentado mensalmente em conjunto com a nota fiscal dos serviços prestados mediante documentação em anexo.

Assim, o cálculo deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$V_T = V_p \times (1 + p)$$

onde:

V_T = valor total dos serviços de Engenharia Clínica (com serviços eventuais, partes e peças);

V_p = valor do serviço principal de Engenharia Clínica;

p = percentual destinado aos serviços eventuais (no caso, 30 % ou 0,3).

Dessa forma, considerando que foram identificadas divergências de informações entre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos anexos ao edital, esta unidade especializada, visando alinhar as cláusulas conflitantes e assegurar a coerência documental do processo, informa que os referidos documentos serão devidamente retificados para refletir de forma uniforme a metodologia de cálculo ora descrita.

Ressalta-se, ainda, que o Pregão Eletrônico nº 90020/2025 encontra-se suspenso, em razão da necessidade de alteração das especificações constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e será republicado posteriormente observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitasms@goiania.go.gov.br.

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Ismaley Santos Lacerda

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 03/11/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8455320** e o código CRC **9C7321B4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO